



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

LEI Nº 1.260/2014

EMENTA: EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA DOIS CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam extintos a partir de 01 de janeiro de 2015, os seguintes cargos comissionado na estrutura do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 CARGO DE ENFERMEIRO
- b) 01 CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL
- c) 01 CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
- d) 01 CARGO DE FISCAL DE ABASTECIMENTO
- e) 01 CARGO DE MECÂNICO
- f) 12 CARGOS DE MÉDICOS
- g) 01 CARGO DE FISIOTERAPEUTA
- h) 03 CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE - FUNASA
- i) 01 CARGO DE AGENTE FINANCEIRO DE MICRO CRÉDITO
- j) 01 CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL
- l) 01 CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- m) 07 CARGOS DE AUXILIAR TÉCNICO
- n) 01 CARGO DE ECONOMISTA DOMÉSTICO
- o) 05 CARGOS DE ODONTÓLOGO
- p) 01 CARGO DE OPERADOR DE TRATOR
- q) 01 CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS
- r) 01 CARGO DE VETERINÁRIO
- s) 25 CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
- t) 01 CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRO
- u) 01 CARGO DE TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- v) 01 CARGO DE TÉCNICO EM RAIO-X
- x) 01 CARGO DE PSICÓLOGO

Art. 2º. Fica criado na estrutura do Poder Executivo Municipal um cargo Comissionado de Coordenador de Tesouraria, com salário fixado em R\$ 2.241,06 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos), com atribuição de coordenar todo o serviço de Tesouraria do Poder Executivo Municipal:

- I – efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Prefeitura Municipal, de acordo com autorização do Chefe do Executivo;
- II – planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Prefeitura Municipal;
- III – prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado pelo Chefe do Executivo Municipal;
- IV – comparar o saldo de seus livros com os extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;
- V – manter, sob sua guarda e ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;
- VI – providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Prefeitura Municipal, assinando, com o Chefe do Executivo, os cheques e ordens de pagamento;
- VII – emissão de Ordem Bancária e Guia de Recebimento;
- VIII – comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes;
- IX – solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar à Contabilidade;
- X – solicitar, quando necessário, auxílio na execução dos seus serviços;



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

Art. 3º Fica criado na estrutura do Poder Executivo Municipal um cargo Comissionado de Diretor Financeiro de Micro Crédito, com salário fixado em R\$ 1.454,77 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), cujas atribuições serão de diretoria da Agência de Microcrédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Águia Branca /ES, 24 de dezembro de 2014.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal